



TERMO DE REFER NCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064.2025-000016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.266.416/0001-11**, com sede na Avenida Rio Maria, n.º241, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - Pará, representado neste ato pelo Sr. **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua 01, n.º 460, Bairro Centro, CEP: 68.530-000 em Rio Maria-PA, portador do CPF sob o n.º 470.571.811-91, nomeado pelo decreto municipal n.º003 de 01 de janeiro de 2025, **Secretário Municipal De Educação**, resolve formalizar o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para fins de licitação, com vistas à contratação do objeto descrito abaixo, tendo em vista a **solicitação n.º 20250930001**, amparado legalmente com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de centrais de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos departamentos e unidades escolares.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e fundamentada, a necessidade e a relevância da aquisição de centrais de ar-condicionado destinadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Maria – PA, abrangendo seus departamentos administrativos e unidades escolares, em especial a Escola Municipal de Educação Infantil João Paulinelli de Oliveira.

2.2. O Município de Rio Maria, situado na mesorregião sudeste do Estado do Pará, insere-se em uma zona de clima equatorial quente e úmido, com temperaturas médias elevadas durante praticamente todo o ano, frequentemente atingindo índices superiores a 35°C, somados à alta umidade relativa do ar. Essas condições climáticas adversas geram desconforto térmico acentuado tanto aos servidores públicos que atuam nas repartições administrativas quanto aos alunos e profissionais da educação que desempenham suas atividades nas unidades escolares.



2.3. A implantação de sistemas de climatização mostra-se, portanto, uma necessidade técnica e funcional, indispensável à melhoria das condições de trabalho e do ambiente escolar, impactando de forma direta e positiva na qualidade do ensino e na produtividade dos servidores. O calor excessivo é um fator comprovadamente prejudicial ao rendimento cognitivo, à atenção e ao bem-estar dos estudantes, especialmente nas faixas etárias iniciais da educação básica, em que o conforto térmico é determinante para o processo de aprendizagem.

2.4. Sob o ponto de vista administrativo, a climatização adequada das repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação contribui também para a eficiência na execução das atividades internas, além de proteger e preservar materiais, equipamentos e mobiliários sensíveis ao calor e à umidade, evitando perdas patrimoniais e garantindo maior durabilidade dos bens públicos.

2.5. Destaca-se ainda que a E.M.E.I. João Paulinelli de Oliveira enfrenta uma crescente demanda por climatização de seus ambientes, tanto pela ampliação das turmas e do número de alunos quanto pela intensificação das atividades pedagógicas. Dessa forma, a presente aquisição busca assegurar o pleno funcionamento da unidade escolar, em conformidade com os padrões mínimos de conforto e qualidade exigidos para o desenvolvimento do ensino público municipal.

2.6. Do ponto de vista jurídico e administrativo, a contratação ora proposta encontra amparo no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que define como aquisição a obtenção de bens para suprir as necessidades da Administração Pública, e no art. 11, que impõe à gestão pública o dever de observar os princípios do planejamento, eficiência, eficácia e economicidade. Ademais, o art. 18 do mesmo diploma legal dispõe que as contratações públicas devem estar alinhadas ao planejamento estratégico e às políticas públicas setoriais, o que se aplica perfeitamente à política educacional municipal, orientada para a melhoria da infraestrutura física das escolas.

2.7. A presente aquisição está igualmente em consonância com os objetivos e diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), especialmente no que tange à Meta 7, que visa "fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem", e à Estratégia 7.21, que prevê a necessidade de garantir condições adequadas de infraestrutura física e de conforto ambiental nas instituições de ensino.

2.8. Por conseguinte, a aquisição das centrais de ar-condicionado não configura mero ato de conveniência, mas sim ação planejada e indispensável para a manutenção da qualidade do ensino público municipal, assegurando ambientes adequados, confortáveis e propícios ao desenvolvimento das atividades educacionais.

2.9. Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é plenamente justificada, oportuna e necessária, representando uma medida que atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e supremacia do interesse público, consolidando o compromisso da Administração Municipal de Rio Maria/PA com a valorização da educação e com a oferta de condições estruturais que favoreçam o pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.



2.10. Diante da necessidade imediata da aquisição, a dispensa de licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras.”

2.10.1. Contudo, em conformidade com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor limite do inciso II foi atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. Assim, a presente contratação enquadra-se dentro do limite legal vigente, o que garante sua regularidade e legitimidade.

2.10.2. Quadro Comparativo – Limites de Dispensa (Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021);

Situação Legal	Limite de Valor para Dispensa de Licitação – Serviços e Compras
Texto original da Lei nº 14.133/2021	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Atualização pelo Decreto nº 12.343/2024	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

2.11. Importa destacar que, mesmo diante da dispensa de licitação, a Administração Pública observará rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa, assegurando que o valor contratado esteja devidamente compatível com os preços de mercado, mediante pesquisa de preços formal e análise técnica.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER Especificação: = Ciclo de ar frio, capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS/h, = Classe A em eficiência energética, = Gás ecológico R 32, = Display com efeito invisível, = Botão de emergência, = Auto restart, = Controle de ventilação(auto, baixo e automático), = Controle remoto com display de cristal líquido, = Vazão de ar 1450 m3/h, =	UNIDADE	9



	<p>Funções: dormir, oscilar, timer, turbo, silencioso, display, = Modos de operação: refrigerador, desumidificar e ventilar automático, = Tubulação de ligação: 1/4 descarga 5/8 sucção, = Nível de ruídos: 55 DB(A) interna e 65 DB(A) externa, = Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungos, = Fácil limpeza painel e filtro, = Disponível na tensão 220v/60Hz, = Garantia de 1 ano do produto e 10 anos no compressor vide manual, = Recomendado para área de 30 a 50m², = Condensador e Evaporador em cobre, = Há possibilidade de inclusão do kit wifi(adquirido separadamente), = Há possibilidade de inclusão do kit protect(adquirido separadamente).</p>		
--	---	--	--

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da Publicação feita no **Diário Oficial do Município-FAMEP**, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa.

5.2. A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99253-4409 ou pelo o e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00, aquelas propostas enviadas fora do prazo e horário não serão aceitas.

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma **IMEDIATA**, após a emissão da ordem de compra, em caráter de urgência, em estrita obediência aos detalhes constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos.



7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

7.1. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação global de aproximadamente **R\$ 58.938,75 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Tal estimativa foi baseada em cotação com empresa especializada no seguimento e Banco de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS)	W R COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	J C MARTINS LTDA	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	<p>CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER</p> <p>Especificação: = Ciclo de ar frio, capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS/h, = Classe A em eficiência energética, = Gás ecológico R 32, = Display com efeito invisível, = Botão de emergência, = Auto restart, = Controle de ventilação(auto, baixo e automático), = Controle remoto com display de cristal líquido, = Vazão de ar 1450 m3/h, = Funções: dormir, oscilar, timer, turbo, silencioso, display, = Modos de operação: refrigerador, desumidificar e ventilar automático, = Tubulação de ligação: 1/4</p> <p>descarga 5/8 sucção, = Nível de ruídos: 55 DB(A) interna e 65 DB(A) externa, = Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungos, = Fácil limpeza painel e filtro, = Disponível na tensão 220v/60Hz, = Garantia de 1 ano do produto e 10 anos no compressor vide manual, = Recomendado para área de 30 a 50m², = Condensador e Evaporador em cobre, = Há possibilidade de inclusão do kit wifi(adquirido separadamente), = Há possibilidade de inclusão do kit protect(adquirido separadamente).</p>	9	unidade	<p>R\$ 6.599,00</p> <p>TOTAL: R\$ 59.391,00</p>	<p>R\$ 6.790,00</p> <p>TOTAL: R\$ 61.110,00</p>	<p>R\$ 6.606,00</p> <p>TOTAL: R\$ 59.454,00</p>	<p>R\$ 6.200,00</p> <p>TOTAL: R\$ 55.800,00</p>	R\$ 58.938,75

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



8.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 150 da Lei 14.133/2021 para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2025**, conforme abaixo discriminado:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0052.2-031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2-050 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO/QSE

12.361.0052.1-009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0052.1-010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL

Natureza da Despesa

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

FUNDEB

12.361.0052.1-011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0052.1-012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

Natureza da Despesa

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do **Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021**.

9.2. A aquisição será formalizada através de contrato, os produtos serão entregues nos prazos e condições de acordo com **item “6 e 6.1”** deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.8. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

10.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA





11.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com.

11.2. Regularidade Jurídica:

a) Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

11.3. Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.4 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

11.5 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- 12.2.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 12.3.** Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 12.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 12.5.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- 12.6.** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de pagamento;
- 12.7.** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

13. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 13.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS



14.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

16. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1. E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com ou na sala de licitações da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av: Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99253-4409.

17. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

17.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria/PA é o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

17.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente Termo de Referência, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria - PA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

17.3. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18. REFERÊNCIA DE TEMPO

18.1. Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

19. PENALIDADES

19.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.



Rio Maria – PA, em 07 de outubro de 2025.

RAIMUNDO MARINHO COSTA
Diretor do Departamento de Compras - SEMED
Assessor Setorial III
Decreto n° 027/2025

Aprovo o termo;

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA:4705718119
1
Assinado de forma digital por ADJAIR RIBEIRO DA SILVA:47057181191

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 003/2025



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados.	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Termo de Referência referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação nº 016-2025 com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos; vimos apresentar nossa proposta para a **Aquisição de centrais de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos departamentos e unidades escolares**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O prazo de validade da proposta é de xx (xxxx) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

.....

Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____, nomeado pela portaria municipal nº _____, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CPF sob o n. _____, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na cidade de Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, aqui representada por _____ (qualificar) , adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **Aquisição de centrais de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos departamentos e unidades escolares**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento (planilha/descrição dos itens).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0052.2-031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0052.2-050 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO/QSE
12.361.0052.1-009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0052.1-010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
FUNDEB
12.361.0052.1-011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL



12.365.0052.1-012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
Natureza da Despesa
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$(_____) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornece e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.



6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência até completar o período de 3 (três) meses, podendo ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo nº 064-2025-000016**, que se originou a **Dispensa de Licitação nº 016-2025** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, em _____ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____



CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____